



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



**PROCESSO Nº 530/2020**

|                   |  |                |
|-------------------|--|----------------|
| <b>MODALIDADE</b> | <b>TOMADA DE PREÇOS</b>  | <b>18/2020</b> |
| <b>REFERENTE</b>  | Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m <sup>2</sup> , na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.<br><br>CONVÊNIO Nº 289/2020, FIRMADO COM A SEAB |                |
| <b>EMISSÃO</b>    | 28 DE AGOSTO DE 2020   |                |
| <b>DEVOLUÇÃO</b>  | 17 DE SETEMBRO DE 2020   | 09:00 horas    |
| <b>ABERTURA</b>   | 17 DE SETEMBRO DE 2020   | 09:00 horas    |



# FASE INTERNA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Serviço de Execução Pavimentação Poliédrica

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços para execução de pavimentação poliédrica, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2 - JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação justifica-se em virtude da necessidade de execução de meta aprovada no Convênio 289/2020/SEAB.

#### 3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos serviços utilizados por se tratar de um conjunto, sendo assim o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo do mesmo contratado, desta forma, com o julgamento por lote, concentrando assim a responsabilidade pela execução dos serviços do LOTE em uma só empresa e da garantia dos resultados. O agrupamento dos LOTES foi realizado por proximidade de região, de modo a facilitar a execução dos serviços, bem como o deslocamento e transporte de equipamentos.

#### 4 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- 4.1 - Indicação de responsável técnico;
- 4.2. - Exigência de CREA/CAU do responsável técnico;
- 4.3. - Exigência de CREA/CAU da empresa licitante;
- 4.4. - Solicitação de atestado de capacidade técnica;
- 4.5. - Declaração de que a empresa realizou a visita ao local da obra e/ou declaração de dispensa de visita técnica.

#### 5 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os serviços objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações da Secretaria de Viação e Obras. A obra será executada na Estrada de acesso a Comunidade do Rio Quibebe do Município de Francisco Beltrão.

#### 6 - CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma de execução previsto individualmente para cada LOTE, após o recebimento da ordem de serviços.

**LOTE 01 - Prazo máximo de execução dos serviços de 180 (cento e oitenta) dias;**



**LOTE 02** – Prazo máximo de execução dos serviços **180 (cento e oitenta) dias;**

Prazos do Convênio 289/2020: Execução 22/07/2022 – Vigência 22/07/2022.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 – OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A Contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

Relação de equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços:

- Retroescavadeira;
- Carregador frontal;
- Motoniveladora;
- Caminhão basculante;
- Caminhão pipa;
- Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo de porte médio);
- Extrusora;
- Ferramentas manuais: Carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

- A Contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho. Os equipamentos de proteção individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança



individual e coletiva de seus trabalhadores

- A Contratada deverá manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços

#### DO CONTRATANTE:

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 8 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

| LOTE | Descrição   | Local  | Quantidade | Unidade | Valor total<br>R\$ |
|------|---|--|------------|---------|--------------------|
| 01   | Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. | Entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A) | 13.500,00  | M2      | 521.780,05         |
| 02   | Execução de pavimentação poliédrica de Estradas Rurais, conforme planilhas orçamentárias e memoriais descritivos. | Entre A Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224 <sup>a</sup> )       | 13.500,00  | M2      | 522.190,09         |
|      |   | TOTAL  | 27.000,00  | M2      | 1.043.970,14       |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.043.970,14

#### 9 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Convênio 289/2020/SEAB R\$ 991.771,63 e Contrapartida R\$ 52.198,51.

#### 10 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Andressa Thais Nesi, CREA/PR 171433/D, Taiane Pachão Schio, CREA/PR 187.015/D, da



Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147. a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### **11 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 10/08/2020
- Secretaria Municipal de Planejamento.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Rosangela Hobold Missio Dalpont.
- Telefone para Contato: (46) 3520-2186
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### **12 - AUTORIZAÇÃO**

Francisco Beltrão, 10/08/2020

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

### **13 - ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

- ANEXO I - Planilha Orçamentária / Cronograma
- ANEXO II - Memorial Descritivo
- ANEXO III - ART de projeto e orçamento
- ANEXO IV - Cópia do convênio
- ANEXO V - Plano de trabalho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**  
**Comunidade Rio Quibebe – TRECHO A – C**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na estrada que liga a Avenida Duque de Caxias PR-483 a Comunidade Rio Quibebe município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

**Via:** Estrada vicinal

**Trecho:** Entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A)

**Coordenadas Geodésica Ponto Inicial:** 26° 6'42.46"S 53° 3'2.84"O

**Coordenadas Geodésica Ponto Final:** 26° 6'52.28"S 53° 4'16.74"O

**Extensão:** 2.250,00 m

**Largura da Pista :** 6,00 m

**Área a Pavimentar :** 13.500,00 m<sup>2</sup>

**Área Quadrantes :** 0,00 m<sup>2</sup>

**Área Total a Pavimentar:** 13.500,00 m<sup>2</sup>

**Meio-Fio de Pedra:** 4.500,00 m

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

**2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:**

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado; situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: [http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios\\_concluidos/07\\_relatorios\\_concluidos.PDF](http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF)).

### **4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:**

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

### **5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:**

#### **5.1. DEFINIÇÃO:**

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

#### **5.2. MATERIAL:**

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio-fio: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

- a) largura = 15 cm;
- b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;
- c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m.
- b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

#### **5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; **este serviço**



será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;

j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final;

k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;

l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

#### **5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.

b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Índice de Plasticidade | - menor ou igual a 6  |
| Limite de Liquidez     | - menor ou igual a 25 |
| Expansão               | - menor do que 1%     |

c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Abrasão Los Angeles - desgaste menor do que 40%

Durabilidade - perda menor do que 15%

d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.


e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.

A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

#### **5.5. SERVICOS FINAIS:**

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.



**Andressa Thais Nesi**  
**Engenheira Civil**  
**CREA PR 171433/D**



**Taiane Pachão Schio**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/PR-187.015-D**

## ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 07/08/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS - ORÇAMENTO GLOBAL

Área: 13500 m<sup>2</sup>

Extensão: 2250 m

Largura: 6 m

Quadrante: 0 m<sup>2</sup>

LOCAL: ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE RIO QUIBEBE (Entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros) TRECHO A-C

BDI: 26,75%

| Referência                | Código | Serviço  | Quantidade | Unidade        | Sem BDI            |                    | Valor Total R\$   | Porcent. %     |
|---------------------------|--------|--|------------|----------------|--------------------|--------------------|-------------------|----------------|
|                           |        |  |            |                | Valor Unitário R\$ | Valor Unitário R\$ |                   |                |
| DER                       | 500000 | <b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b><br>Escarificação, regularização compac. Subbêito * | 18.000,000 | m <sup>2</sup> | 2,55               | 3,23               | 56.140,00         | 11,14%         |
| <b>Total do grupo</b>     |        |  |            |                |                    |                    |                   |                |
| DER                       | 532600 | <b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b><br>Colchão de argila p/ pav. Poliédrico                     | 13.500,000 | m <sup>2</sup> | 2,93               | 3,71               | 50.085,000        | 9,60%          |
| DER                       | 521450 | Extração, carga, preparo e assentamento do colodrico                                 | 13.500,000 | m <sup>2</sup> | 19,13              | 24,25              | 327.375,000       | 62,74%         |
| DER                       | 535200 | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav.                    | 4.500,000  | m              | 8,33               | 10,55              | 47.475,000        | 9,10%          |
| DER                       | 532650 | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico  | 13.500,000 | m <sup>2</sup> | 1,00               | 1,27               | 17.145,000        | 3,29%          |
| DER                       | 532700 | Compactação de pavimento poliédrico *  | 27.000,000 | m <sup>2</sup> | 0,42               | 0,53               | 14.310,000        | 2,74%          |
| DER                       | 575100 | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                                   | 4.500,000  | m <sup>2</sup> | 1,2                | 1,52               | 6.840,00          | 1,31%          |
| <b>Total do grupo</b>     |        |  |            |                |                    |                    |                   |                |
| DER                       | 920000 | <b>03 - SINALIZAÇÃO</b><br>Placa de sinalização c/ película refletiva                | 0,836      | m <sup>2</sup> | 356,4              | 451,74             | 297,31            |                |
| DER                       | 821000 | Suporte de madeira 3" x 3" placa de sinalização                                      | 1,000      | qq             | 96,84              | 122,74             | 122,74            |                |
| <b>Total do grupo</b>     |        |  |            |                |                    |                    |                   |                |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO</b> |        |  |            |                |                    |                    | <b>521.780,05</b> | <b>100,00%</b> |

Ret.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.


Eng. Civil: Taiane Pachão Schio  
Crea-Pr: 187.015/D

Eng. Civil: Andressa Thais Nesi  
Crea-Pr: 171.433/D

## BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador: 

|                                     |
|-------------------------------------|
| Município de Francisco Beltrão - PR |
|-------------------------------------|

  
 Empreendimento: 

|                         |
|-------------------------|
| Pavimentação Poliédrica |
|-------------------------|

|                                     |          |  |
|-------------------------------------|----------|--|
| Identifique o tipo de obra:         | <b>2</b> |  |
| Construção de rodovias e ferrovias: | 2        | Informe a base de cálculo do ISSQN.<br><br>( X ) Sobre os serviços.<br>Sobre a mão-de-obra.                                  |
|                                     |          | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.<br><br>SEM Desoneração.<br>( X ) COM Desoneração. |

| Item Componente do BDI                                 | Intervalo de admissibilidade |       |            | Valores Propostos |
|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
|  | 1º Quartil                   | Médio | 3º Quartil |                   |
| Administração Central                                  | 3,80%                        | 4,01% | 4,67%      | 4,01%             |
| Seguro e Garantia                                      | 0,32%                        | 0,40% | 0,74%      | 0,40%             |
| Risco  | 0,50%                        | 0,56% | 0,97%      | 0,56%             |
| Despesas Financeiras                                   | 1,02%                        | 1,11% | 1,21%      | 1,11%             |
| Lucro  | 6,64%                        | 7,30% | 8,69%      | 7,30%             |
| I1: PIS e COFINS                                       |                              |       |            | 3,65%             |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal)              |                              |       |            | 2,00%             |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) |                              |       |            | 4,50%             |

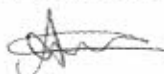
|  |               |
|--|---------------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento        | 20,70%        |
| <b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b> | <b>26,75%</b> |

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



Responsável Técnico  
Carimbo e Assinatura

Prefeito Municipal  
Carimbo e Assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**  
**Comunidade Rio Quibebe – Trecho C-E**

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

O presente documento complementa o projeto geométrico para pavimentação de via vicinal com pedras irregulares sobre revestimento primário existente na estrada que liga a Avenida Duque de Caxias PR-483 a Comunidade Rio Quibebe município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, conforme segue:

**Via:** Estrada vicinal

**Trecho:** Entre A Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224ª)

**Coordenadas Geodésica Ponto Inicial:** 26° 6'52.28"S 53° 4'16.74"O

**Coordenadas Geodésica Ponto Final:** 26° 7'7.26"S 53° 5'23.96"O

**Extensão:** 2.250,00 m

**Largura da Pista :** 6,00 m

**Área a Pavimentar :** 13.500,00 m<sup>2</sup>

**Área Quadrantes :** 0,00 m<sup>2</sup>

**Área Total a Pavimentar:** 13.500,00 m<sup>2</sup>

**Meio-Fio de Pedra:** 4.500,00 m

No traçado do greide final, considerou-se o greide primitivo, visando causar o menor impacto possível, com maior conforto aos usuários das vias e minimizando o movimento de terra (cortes/aterros), reduzindo custos e impactos ambientais com áreas de empréstimo ou bota-fora.

Cabe salientar que os itens não mencionados no presente Memorial Descritivo, tais como granulometria, ensaios etc., constam das Normas Técnicas Brasileiras, da ABNT, do DNIT, DER/PR, Tabelas de Composições e Planilhas de Orçamento do DNIT, DER/PR e SINAPI; em caso de qualquer dúvida, prevalecerá a consulta ao Projetista e à Fiscalização.

A qualquer momento a Fiscalização poderá exigir teste de carga no pavimento, sendo que todos os ônus correrão por conta da Empreiteira (CONTRATADA).

**2. CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, sobre terreno do tipo Latossolo Roxo Distrófico, compactado, assentadas conforme especificações técnicas definidas neste memorial, com greide definido e caimento do eixo da via para os bordos laterais de 3 a 4%, conforme Projeto.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO SOLO:**

De acordo com a composição litológica, o Projeto será implantado em áreas cujo solo classifica-se como Lrd4 - Latossolo Roxo Distrófico, horizonte A proeminente, textura argilosa, fase floresta subtropical perenifólia e relevo ondulado; situa-se sobre a formação Serra Geral do Grupo São Bento, na Unidade Geológica Bacia do Paraná, segundo o Mapa Geológico do Estado do Paraná (fonte: [http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios\\_concluidos/07\\_relatorios\\_concluidos.PDF](http://www.mineropar.pr.gov.br/arquivos/File/publicacoes/relatorios_concluidos/07_relatorios_concluidos.PDF)).

### **4. DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL:**

Todos os serviços de drenagem de águas pluviais necessários e contidos em projeto não estão contemplados no orçamento, pois os mesmos serão executados pelo município.

### **5. PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES:**

#### **5.1. DEFINIÇÃO:**

É o pavimento caracterizado pela cravação, por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo (argila), confinadas lateralmente por meio-fios da mesma pedra, todas rejuntadas com argila.

#### **5.2. MATERIAL:**

Pedra para o Pavimento: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio.

Meio-fio: materiais pétreos, provenientes de derrames basálticos ou diques de diabásio, com as seguintes dimensões mínimas:

- a) largura = 15 cm;
- b) altura = 35 cm, com uma tolerância de 5 cm para mais ou para menos;
- c) comprimento = 33 cm (máximo 3 (três) peças por metro).

Colchão de Solo para a Base: Solo coesivo (argiloso).

Material para o Rejunte: argila.

As pedras irregulares utilizadas no pavimento deverão atender as seguintes dimensões:

- a) Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m a 0,10 m.
- b) Altura de 0,13 m a 0,17 m.

#### **5.3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Para execução da pavimentação com pedras irregulares, deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

- a) O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto; **este serviço**

será executado pela empreiteira, bem como os serviços de terraplenagem (movimentação de terra) e adequação das margens da via, favorecendo a drenagem das águas pluviais, e deverá estar pronto para que a mesma possa dar início imediato aos serviços de revestimento com pedras irregulares e confinamento do pavimento com meio-fio do mesmo material.

b) Onde o subleito não apresentar condições favoráveis à compactação, como baixo suporte ou material saturado, o material existente deverá ser retirado e substituído por material selecionado seguindo como norma a Especificação Técnica ES-P 01/91 do DER/PR;

c) Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, para colocação do meio fio pétreo (cordão lateral) conforme dimensões acima citadas. Serão assentados no fundo da vala lateral, com as arestas superiores rigorosamente alinhadas e com o topo cerca de 15 cm acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

d) Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões a fim de proteger o mesmo devido a algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais.

e) Posteriormente, é realizado o preparo da Base (Colchão de Argila) o material utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima de 15,00 cm, após compactado;

f) As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,00 cm;

g) Após a conclusão do assentamento das pedras, executar o rejunte através do espalhamento de uma camada do mesmo material especificado (argila seca), com espessura de 3,00 cm, aproximadamente, forçando a penetração do material nas juntas com auxílio de vassourões adequados;

h) A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada;

i) Ao final do assentamento das pedras e rejunte com argila seca e rolagem do pavimento, deverá ser executada uma camada de travamento com argila seca;

j) Após o travamento deverá ser executada a compactação final;

k) Após a rolagem, o pavimento deverá estar apto para receber o tráfego;

l) A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado. Assim, se o mesmo não estiver dentro dos parâmetros indicados, deverá ser substituído por material adequado.

#### **5.4. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As condições e critérios para aceitação dos serviços levarão em consideração a análise dos seguintes itens mínimos:

a) O pavimento acabado deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais no projeto.

b) O solo coesivo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

|                        |                       |
|------------------------|-----------------------|
| Índice de Plasticidade | - menor ou igual a 6  |
| Limite de Liquidez     | - menor ou igual a 25 |
| Expansão               | - menor do que 1%     |

215

c) O material pétreo utilizado na execução da pavimentação deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Índice de Abrasão Los Angeles - desgaste menor do que 40%

Durabilidade - perda menor do que 15%

d) O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela Fiscalização.

e) Serão avaliados os alinhamentos, declividades e cotas, usando os métodos topográficos correntes.

A Fiscalização procederá a inspeção visual das condições de acabamento.

#### **5.5. SERVICIOS FINAIS:**

Após teste de carga, inspeção e aceitação da Fiscalização, as obras serão entregues totalmente limpas e sem entulhos, com plenas condições de operacionalidade e segurança.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2020.



**Andressa Thais Nesi**  
**Engenheira Civil**  
**CREA PR 171433/D**



**Taiane Pachão Schio**  
**Engenheira Civil**  
**CREA/PR-187.015-D**



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DMR: 12/08/2020  
 LOCAL: ESTRADA PRINCIPAL COMUNIDADE RIO QIMBEBE (Entre A Estrada 112A + 2250 metros) Trecho C-E  
 BDI: 20,75%

| Codigo                            | Servico   | quant.    | unid. | valor unit. R\$ | valor total R\$ | dias   |        |        |        |        |        |
|-----------------------------------|---|-----------|-------|-----------------|-----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                                   |   |           |       |                 |                 | 30     | 60     | 90     | 120    | 150    | 180    |
| <b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| 500000                            | Escarificação, regularização compact. Subleito *                | 19000,000 | m2    | R\$ 3,23        | R\$ 61.370,00   | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| <b>Total do grupo</b>             |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| 507500                            | Cadênia de aço/pe par. Poliedrico                               | 13500,000 | m2    | R\$ 3,71        | R\$ 50.085,00   | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| 521450                            | Estacão carga, preparo e assentamento do pedreiro               | 13500,000 | m2    | R\$ 24,25       | R\$ 327.375,00  | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| 530200                            | Estacão carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra pe par. | 4500,000  | m     | R\$ 10,50       | R\$ 47.250,00   | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| 532850                            | Entimento c/ argila pe par. Poliedrico                          | 13500,000 | m2    | R\$ 3,27        | R\$ 44.145,00   | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| 532700                            | Compensação de prumo no pedreiro *                              | 27000,000 | m2    | R\$ 0,53        | R\$ 14.310,00   | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| 533100                            | Consumo lateral c/ sub local pe par. Poliedrico                 | 4500,000  | m2    | R\$ 1,50        | R\$ 6.750,00    | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% | 16,67% |
| <b>Total do grupo</b>             |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| 800000                            | Placa de sinalização c/ pedreiro refletiva                      | 1.272     | m2    | R\$ 451,74      | R\$ 574.611,00  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  |
| 827000                            | Suporte de madeira 3" x 3" placa de sinalização                 | 2.000     | pc    | R\$ 122,74      | R\$ 245.480,00  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  | 0,00%  |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO</b>         |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 522.190,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| <b>TOTAL MENSAL</b>               |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 86.895,00                     |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 173.790,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 260.585,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 347.580,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 434.475,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |
| R\$ 522.190,00                    |   |           |       |                 |                 |        |        |        |        |        |        |

Rev: Tabela DER/PR 10-2018; SICRO 10/2018 com desoneração de encargos conforme Anexo 26/22/2013 TCU.

Eng. Civil: Taine Pachão Schio  
 Crea-Pr: 187.015/D

Eng. Civil: Andressa Thais Neal  
 Crea-Pr: 171.433/D

## ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Data: 07/08/2020

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - PONTOS CRÍTICOS

Área: 13500 m<sup>2</sup>  
 Extensão: 2250 m  
 Largura: 6 m  
 Quadrante: 0 m<sup>2</sup>

LOCAL: ESTRADA PRINCIPAL COMUNIDADE RIO QUIBEBE (Entre A Estaca 112A + 2250 metros) Trecho C-E

BDI: 26,75%

| Referência                | Código | Serviço   | Quantidade | Unidade | Valor        |              | Valor Total R\$   | Percent. %     |
|---------------------------|--------|---|------------|---------|--------------|--------------|-------------------|----------------|
|                           |        |   |            |         | Unitário R\$ | Unitário R\$ |                   |                |
| DER                       | 500000 | <b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b><br>Escarificação, regularização com pac. Subleito * | 18.000,000 | m2      | 2,55         | 3,23         | 58.140,000        | 11,13%         |
| <b>Total do grupo</b>     |        |   |            |         |              |              |                   |                |
| DER                       | 532600 | <b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b><br>Colchão de argila p/ pav. Poliédrico                      | 13.500,000 | m2      | 2,93         | 3,71         | 50.085,000        | 9,59%          |
| DER                       | 521450 | Extração, carga, preparo e assentamento do poliédrico                                 | 13.500,000 | m2      | 19,13        | 24,25        | 327.375,000       | 62,69%         |
| DER                       | 535200 | Extração, carga, transp. assenti, cordão lat. pedra, pedra p/ pav                     | 4.500,000  | m       | 8,33         | 10,55        | 47.475,000        | 9,09%          |
| DER                       | 532650 | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico   | 13.500,000 | m2      | 1,00         | 1,27         | 17.145,000        | 3,28%          |
| DER                       | 532700 | Compactação de pavimento poliédrico *   | 27.000,000 | m2      | 0,42         | 0,53         | 14.310,000        | 2,74%          |
| DER                       | 575100 | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                                    | 4.500,000  | m2      | 1,2          | 1,52         | 6.840,000         | 1,31%          |
| <b>Total do grupo</b>     |        |   |            |         |              |              |                   |                |
| DER                       | 820000 | <b>03 - SINALIZAÇÃO</b><br>Placa de sinalização c/ película refletiva                 | 1,272      | m2      | 356,4        | 451,74       | 574,61            |                |
| DER                       | 821000 | SupORTE de madeira 3" x 3" - placa de sinalização                                     | 2,000      | pç      | 96,84        | 122,74       | 245,48            |                |
| <b>Total do grupo</b>     |        |   |            |         |              |              |                   |                |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO</b> |        |   |            |         |              |              | <b>522.190,09</b> | <b>100,00%</b> |

Ref.: Tabela DER/PR 10 - 2019, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU.



Eng. Civil: Taisne Pachão Schilo  
 Crea-Pr: 187.015/D



Eng. Civil: Andressa Thais Nesti  
 Crea-Pr: 171.433/D



### BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Tomador: Município de Francisco Beltrão - PR  
 Empreendimento: Pavimentação Poliédrica

|                                     |          |   |
|-------------------------------------|----------|---|
| Identifique o tipo de obra:         | <b>2</b> | Informe a base de cálculo do ISSQN.<br><br><input checked="" type="checkbox"/> Sobre os serviços.<br>Sobre a mão-de-obra.   |
| Construção de rodovias e ferrovias: | 2        |   |
|                                     |          | Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 12844/2013.<br><br><div style="text-align: center;">SEM Desoneração.<br/> <input checked="" type="checkbox"/> COM Desoneração.</div> |

| Item Componente do BDI                                 | Intervalo de admissibilidade |       |            | Valores Propostos |
|--|------------------------------|-------|------------|-------------------|
|  | 1º Quartil                   | Médio | 3º Quartil |                   |
| Administração Central                                  | 3,80%                        | 4,01% | 4,67%      | <b>4,01%</b>      |
| Seguro e Garantia                                      | 0,32%                        | 0,40% | 0,74%      | <b>0,40%</b>      |
| Risco  | 0,50%                        | 0,56% | 0,97%      | <b>0,56%</b>      |
| Despesas Financeiras                                   | 1,02%                        | 1,11% | 1,21%      | <b>1,11%</b>      |
| Lucro  | 6,64%                        | 7,30% | 8,69%      | <b>7,30%</b>      |
| I1: PIS e COFINS                                       |                              |       |            | <b>3,65%</b>      |
| I2: ISSQN (conforme legislação municipal)              |                              |       |            | <b>2,00%</b>      |
| I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração) |                              |       |            | <b>4,50%</b>      |

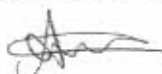
|  |               |
|--|---------------|
| BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento        | 20,70%        |
| <b>BDI - COM Desoneração da folha de pagamento</b> | <b>26,75%</b> |

OBS: A placa de obra está inclusa no valor do BDI, sendo de responsabilidade da Contratada a sua execução, conforme modelo do Edital.

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$



\_\_\_\_\_  
 Responsável Técnico  
 Carimbo e Assinatura

\_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal  
 Carimbo e Assinatura

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA  
 LOCAL: ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE RIO QUIBEBE (Entre a Avenida Duque de Caxias PR-403 + 2250 Metros) TRECHO A-C  
 BDI: 26,75%

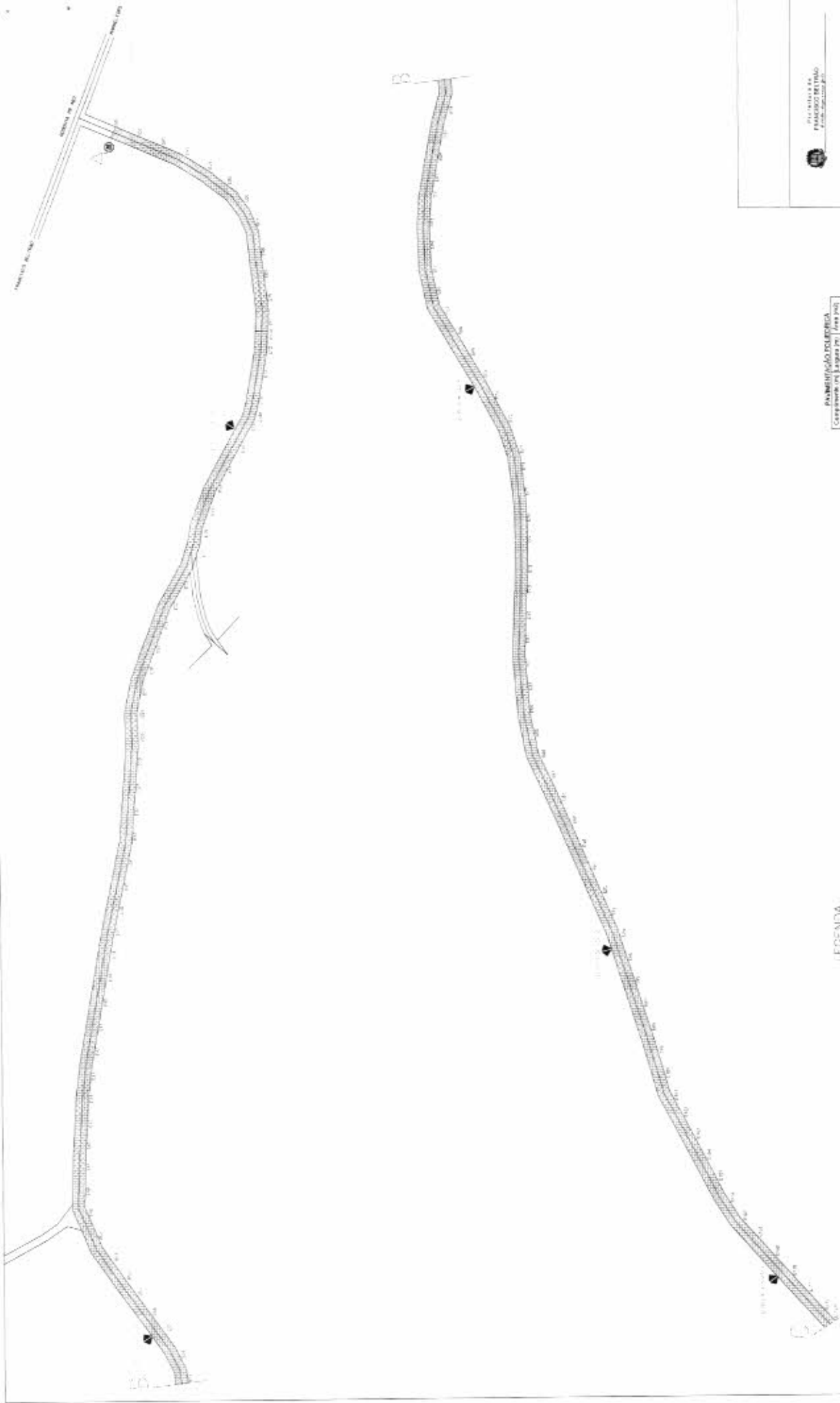
Data: 12/08/2020

| Codigo                    | Serviço  | quant.     | unid. | valor unit. R\$ | valor total R\$ | dias                    |                         |                         |                         |                         |                         |
|---------------------------|--|------------|-------|-----------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                           |  |            |       |                 |                 | 30                      | 60                      | 90                      | 120                     | 150                     | 180                     |
| 500000                    | <b>01 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b><br>Escantilhão, reg.terraco compus. Subterro * | 10000,0000 | m2    | R\$ 3,23        | R\$ 32300,00    | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  | 16,67%<br>R\$ 9.890,00  |
| <b>Total do grupo</b>     |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| 532600                    | <b>02 - PAVIMENTAÇÃO</b><br>Coberto de argila p pav. Polidrico                   | 13500,0000 | m2    | R\$ 3,71        | R\$ 50085,00    | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  | 16,67%<br>R\$ 9.347,50  |
| 521450                    | Extração, carga, preparo e assentamento do polidrico                             | 13500,0000 | m2    | R\$ 24,25       | R\$ 327375,00   | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 | 16,67%<br>R\$ 54.562,50 |
| 536200                    | Extração, carga, temp. assent. comilo lar. pedra p pav                           | 4500,0000  | m     | R\$ 10,56       | R\$ 47475,00    | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  | 16,67%<br>R\$ 7.912,50  |
| 532650                    | Entimento e argila p pav. Polidrico  | 13500,0000 | m2    | R\$ 1,27        | R\$ 17145,00    | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  | 16,67%<br>R\$ 2.857,50  |
| 539200                    | Compacção de pavimento polidrico *   | 27000,0000 | m2    | R\$ 0,53        | R\$ 14310,00    | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  | 16,67%<br>R\$ 2.395,00  |
| 575100                    | Contenção lateral c/ solo local p pav. Polidrico                                 | 46000,0000 | m2    | R\$ 1,52        | R\$ 69920,00    | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  | 16,67%<br>R\$ 1.140,00  |
| <b>Total do grupo</b>     |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| 800000                    | <b>03 - REALIZAÇÃO</b><br>Placa de sinalização c/ película reflexiva             | 0,6300     | m2    | R\$ 451,74      | R\$ 284,69      | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 100,00%<br>R\$ 284,69   |
| 821000                    | Suporte de madeira 3" x 3" - aplicação de sinalização                            | 1,0000     | PC    | R\$ 122,74      | R\$ 122,74      | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 0,00%                   | 100,00%<br>R\$ 122,74   |
| <b>Total do grupo</b>     |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b>VALOR DO ORÇAMENTO</b> |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>       |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b>VALORES ACUMULADOS</b> |  |            |       |                 |                 |                         |                         |                         |                         |                         |                         |
| <b>PRECISO FINANCEIRO</b> |  |            |       |                 |                 | R\$ 86.895,00           | R\$ 86.895,00           | R\$ 86.895,00           | R\$ 86.895,00           | R\$ 86.895,00           | R\$ 86.895,00           |
| <b>ACUMULADO</b>          |  |            |       |                 |                 | R\$ 86.895,00           | R\$ 173.790,00          | R\$ 260.685,00          | R\$ 347.580,00          | R\$ 434.475,00          | R\$ 521.780,05          |

Ref.: Tabela CEFRRP 10-2019 - SICHO 102010, com desoneração de encargos conforme Acórdão 2622/2013 TCU

  
 Eng. Civil: Tainere Pachao Schio  
 Crea-Pr: 187.015/D

  
 Eng. Civil: Anderson Thais Nea  
 Crea-Pr: 171.433/D



**PARÂMETROS TÉCNICOS**

|                 |      |           |             |
|-----------------|------|-----------|-------------|
| Comprimento (m) | 8,50 | Área (m²) | 13,500 (30) |
| 2,256 (25)      |      |           |             |



**LEGENDA**

| ÍCONE | DESCRIÇÃO                     | TIPO        | VALOR   |
|-------|-------------------------------|-------------|---------|
| ⊕     | Placa de Sinalização Vertical | ADVERTÊNCIA | 40 km/h |



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO**

**PROPOSTA DE AUTOMATIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO**

Projeto de Engenharia de Tráfego

ÁREA TÉCNICA

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço  
1720202306813

00002  
Página 1/1

1. Responsável Técnico

**ANDRESSA THAIS NESI**

Título profissional:  
**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1717704859  
Carreira: PR-171433/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000  
CENTRO - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-030

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Contrato: (Sem número)      Celebrado em: 02/06/2020  
Valor: R\$ 1,00      Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira  
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R RIO QUIBEBE, S/N  
AGUA BRANCA - FRANCISCO BELTRAO/PR 85601-853  
Data de Início: 02/06/2020      Previsão de término: 02/07/2021

Proprietário: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade      Unidade  
27.000,00      M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de pavimentação em pedra para vias urbanas

Quantidade      Unidade  
27.000,00      M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Sco Beltrão* 03 de junho de 2020  
Local      data

ANDRESSA THAIS NESI - CPF: 055.971.039-97

*Vanios Carlos Siehl*

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - CNPJ: 77.816.510/0001-66  
CREA 26006 - D PR

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 03/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720202306813

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>  
Impresso em: 04/06/2020 08:23:02

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

|   |                 |                          |                                       |
|---|-----------------|--------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES</b> |                 |                          |                                       |
| MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO  |                 |                          |                                       |
| <b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO:</b>   |                 |                          |                                       |
| Município: Francisco Beltrão  |                 | CNPJ: 77.816.510/0001-66 |                                       |
| Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000                                   |                 |                          |                                       |
| UF: PR  | CEP: 85.601-030 | Telefone: (46) 3520-2121 |                                       |
| Banco: Brasil   | Agência: 0616-5 | Conta Corrente: 80.882-2 | Praça de Pagamento: Francisco Beltrão |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>  |                 |                          |                                       |
| Nome: Cleber Fontana  |                 | Nº RG: 7.211.713-1       | Nº CPF: 020.762.969-21                |
| Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500   |                 | Telefone: 46-3520-2120   |                                       |
| Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br   |                 |                          |                                       |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Promover a pavimentação dos trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, num total de 4.500,00 metros e 27.000,00 m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias PR-483 a Comunidade do Rio Quibebe.

**Coordenada Geográficas:**

Estrada Vicinal Comunidade Rio Quibebe  
Início: 26° 6'42.46"S 53° 3'2.84"O  
Final: 26° 7'7.26"S 53° 5'23.96"O

**2.1 QUADRO RESUMO** (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

| Nº                 | Trecho (discriminado)                  | Coordenadas Geográficas            |                                   | Extensão (m)    | Largura (m) | Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> ) | Área total a ser pavimentada (m <sup>2</sup> ) |
|--------------------|--|------------------------------------|-----------------------------------|-----------------|-------------|--|--|
|                    |  | Início                             | Término                           |                 |             |  |  |
| 1                  | Estrada Vicinal Comunidade Rio Quibebe | Início: 26° 6'42.46"S 53° 3'2.84"O | Final: 26° 7'7.26"S 53° 5'23.96"O | 4.500,00        | 6,00        | 27.000,00                                | 27.000,00                                      |
| <b>TOTALIZAÇÃO</b> |  |                                    |                                   | <b>4.500,00</b> | <b>6,00</b> | <b>27.000,00</b>                         | <b>27.000,00</b>                               |

**3. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que o trecho está parcialmente danificado, devido ao tráfego e chuvas intensas, com isso faz-se necessária a pavimentação, afim de melhorar o tráfego de veículos, evitar prejuízos materiais ocasionado em veículos, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários, ao transporte escolar, possibilitar um melhor escoamento da produção agrícolas do interior às

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000034



cerealistas localizadas na cidade e principalmente mais segurança e comodidade a todos os usuários que utilizarem as estradas objeto do presente projeto.

4. BENEFICIÁRIOS:

| Descrição                           | N.º Total |
|-------------------------------------|-----------|
| 1 - Número de comunidades atendidas | 01        |
| 2 - Número de agricultores          | 104       |

Comunidades atendidas: Rio Quibebe

5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:

| Meta               | Natureza Despesa | Descrição             | Localização                    | Duração                   |                                    | Indicador Físico |    | Custo (R\$ 0,00) |                     |
|--------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------------|----|------------------|---------------------|
|                    |                  |                       |                                | Início                    | Término                            | Quantidade       | Un | Unitário (R\$)   | Total (R\$)         |
| 01                 | 4.4.90.51.00     | Aquisição de serviços | Município de Francisco Beltrão | Após a publicação no DIOE | 24 meses após a publicação no DIOE | 27.000,00        | M2 | 36,73228259      | 991.771,63          |
| 01                 | 4.4.90.51.00     | Contrapartida         | Município de Francisco Beltrão | Após a publicação no DIOE | 24 meses após a publicação no DIOE | 27.000,00        | M2 | 1,933278148      | 52.198,51           |
| <b>Total (R\$)</b> |                  |                       |                                |                           |                                    |                  |    |                  | <b>1.043.970,14</b> |

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

| Fases | Especificação   | Responsável        |
|-------|---|--------------------|
| 1     | Licitação   | Município          |
| 2     | Contratação   | Município          |
| 3     | Fiscalização  | Município          |
| 4     | Escarificação, regularização compac. Subleito                     | Empresa Contratada |
| 5     | Colchão de argila p/ pav. Poliédrico                              | Empresa Contratada |
| 6     | Extração, carga, preparo e assentamento do poliedrico             | Empresa Contratada |
| 7     | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra, pedra p/ pav. | Empresa Contratada |
| 8     | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico                           | Empresa Contratada |
| 9     | Compactação de pavimento poliédrico                               | Empresa Contratada |
| 10    | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                | Empresa Contratada |
| 11    | Placa de sinalização c/ película refletiva                        | Empresa Contratada |
| 12    | Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização               | Empresa Contratada |

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| Fases | Especificação                                 | Valores (R\$) |           |            |
|-------|---|---------------|-----------|------------|
|       |   | SEAB          | Município | Total      |
| 1     | Licitação                                     |               |           |            |
| 2     | Contratação                                   |               |           |            |
| 3     | Fiscalização                                  |               |           |            |
| 4     | Escarificação, regularização compac. Subleito | 110.466,00    | 5.814,00  | 116.280,00 |

Rua Octaviano Teófilo dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO

|   |                 |                          |                                       |
|---|-----------------|--------------------------|---------------------------------------|
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES</b> |                 |                          |                                       |
| MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO  |                 |                          |                                       |
| <b>1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO:</b>   |                 |                          |                                       |
| Município: Francisco Beltrão  |                 | CNPJ: 77.816.510/0001-66 |                                       |
| Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000                                   |                 |                          |                                       |
| UF: PR  | CEP: 85.601-030 | Telefone: (46) 3520-2121 |                                       |
| Banco: Brasil   | Agência: 0616-5 | Conta Corrente: 80.882-2 | Praça de Pagamento: Francisco Beltrão |
| <b>2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO</b>  |                 |                          |                                       |
| Nome: Cleber Fontana  |                 | Nº RG: 7.211.713-1       | Nº CPF: 020.762.969-21                |
| Endereço: Rua Romeu Lauro Werlang, 1500   |                 | Telefone: 46-3520-2120   |                                       |
| Email: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br   |                 |                          |                                       |

**2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Promover a pavimentação dos trechos de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS, num total de 4.500,00 metros e 27.000,00 m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias PR-483 a Comunidade do Rio Quibebe.

**Coordenada Geográficas:**

Estrada Vicinal Comunidade Rio Quibebe

Início: 26° 6'42.46"S 53° 3'2.84"O

Final: 26° 7'7.26"S 53° 5'23.96"O

**2.1 QUADRO RESUMO** (Totalização dos trechos indicados nos RTV's)

| Nº                 | Trecho (discriminado)                  | Coordenadas Geográficas                  |   | Extensão (m)    | Largura (m) | Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> ) | Área total a ser pavimentada (m <sup>2</sup> ) |
|--------------------|--|--|---|-----------------|-------------|--|--|
|                    |  | Início                                   | Término                                 |                 |             |  |  |
| 1                  | Estrada Vicinal Comunidade Rio Quibebe | Início:<br>26° 6'42.46"S<br>53° 3'2.84"O | Final:<br>26° 7'7.26"S<br>53° 5'23.96"O | 4.500,00        | 6,00        | 27.000,00                                | 27.000,00                                      |
| <b>TOTALIZAÇÃO</b> |  |  |   | <b>4.500,00</b> | <b>6,00</b> | <b>27.000,00</b>                         | <b>27.000,00</b>                               |

**3. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que o trecho está parcialmente danificado, devido ao tráfego e chuvas intensas, com isso faz-se necessária a pavimentação, afim de melhorar o tráfego de veículos, evitar prejuízos materiais ocasionado em veículos, proporcionar melhores condições de acesso aos usuários, ao transporte escolar, possibilitar um melhor escoamento da produção agrícolas do interior às

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



cerealistas localizadas na cidade e principalmente mais segurança e comodidade a todos os usuários que utilizarem as estradas objeto do presente projeto.

**4. BENEFICIÁRIOS:**

| Descrição                           | N.º Total |
|-------------------------------------|-----------|
| 1 - Número de comunidades atendidas | 01        |
| 2 - Número de agricultores          | 104       |

Comunidades atendidas: Rio Quibebe

**5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS:**

| Meta               | Natureza Despesa | Descrição             | Localização                    | Duração                   |                                    | Indicador Fisico |    | Custo (R\$ 0,00) |                     |
|--------------------|------------------|-----------------------|--------------------------------|---------------------------|------------------------------------|------------------|----|------------------|---------------------|
|                    |                  |                       |                                | Início                    | Término                            | Quantidade       | Un | Unitário (R\$)   | Total (R\$)         |
| 01                 | 4.4.90.51.00     | Aquisição de serviços | Município de Francisco Beltrão | Após a publicação no DIOE | 24 meses após a publicação no DIOE | 27.000,00        | M2 | 36,73228259      | 991.771,63          |
| 01                 | 4.4.90.51.00     | Contrapartida         | Município de Francisco Beltrão | Após a publicação no DIOE | 24 meses após a publicação no DIOE | 27.000,00        | M2 | 1,933278148      | 52.198,51           |
| <b>Total (R\$)</b> |                  |                       |                                |                           |                                    |                  |    |                  | <b>1.043.970,14</b> |

**6. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

| Fases | Especificação   | Responsável        |
|-------|---|--------------------|
| 1     | Licitação   | Município          |
| 2     | Contratação   | Município          |
| 3     | Fiscalização  | Município          |
| 4     | Escarificação, regularização compac. Subleito                     | Empresa Contratada |
| 5     | Colchão de argila p/ pav. Poliédrico                              | Empresa Contratada |
| 6     | Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico           | Empresa Contratada |
| 7     | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav. | Empresa Contratada |
| 8     | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico                           | Empresa Contratada |
| 9     | Compactação de pavimento poliédrico                               | Empresa Contratada |
| 10    | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                | Empresa Contratada |
| 11    | Placa de sinalização c/ película refletiva                        | Empresa Contratada |
| 12    | Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização               | Empresa Contratada |

**7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| Fases | Especificação                                 | Valores (R\$) |           |            |
|-------|---|---------------|-----------|------------|
|       |   | SEAB          | Município | Total      |
| 1     | Licitação                                     |               |           |            |
| 2     | Contratação                                   |               |           |            |
| 3     | Fiscalização                                  |               |           |            |
| 4     | Escarificação, regularização compac. Subleito | 110.466,00    | 5.814,00  | 116.280,00 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná



|              |   |                   |                  |                     |
|--------------|---|-------------------|------------------|---------------------|
| 5            | Colchão de argila p/ pav. Poliédrico                              | 95.161,50         | 5.008,50         | 100.170,00          |
| 6            | Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico           | 622.012,50        | 32.737,50        | 654.750,00          |
| 7            | Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav. | 90.202,50         | 4.747,50         | 94.950,00           |
| 8            | Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico                           | 32.575,50         | 1.714,50         | 34.290,00           |
| 9            | Compactação de pavimento poliédrico                               | 27.189,00         | 1.431,00         | 28.620,00           |
| 10           | Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico                | 12.996,00         | 684,00           | 13.680,00           |
| 11           | Placa de sinalização c/ película refletiva                        | 818,82            | 43,10            | 861,92              |
| 12           | Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização               | 349,81            | 18,41            | 368,22              |
| <b>Total</b> |   | <b>991.771,63</b> | <b>52.198,51</b> | <b>1.043.970,14</b> |

### 8. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

| Atividades   | Período de Execução |            |
|--------------|---------------------|------------|
|              | Início              | Final      |
| Licitação    | 30/07/2020          | 30/08/2020 |
| Contratação  | 30/08/2020          | 10/09/2020 |
| Fiscalização | 30/07/2020          | 30/08/2022 |
| Trecho 1     | 10/09/2020          | 30/08/2022 |


- Todas as atividades serão objeto de fiscalização da SEAB/DEAGRO.
- Para efeito de comprovação de execução parcial e/ou total da obra junto à fiscalização da SEAB/DEAGRO, será considerado o parâmetro de 500 metros por mês (1.500 metros/trimestre).

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Metas     | Parcela – 2020 (R\$) |              |              |              |
|-----------|----------------------|--------------|--------------|--------------|
|           | 1º Trimestre         | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre |
| Meses     |                      |              |              |              |
| SEAB      |                      |              | 495.885,82   | 495.885,81   |
| Município |                      |              | 26.099,26    | 26.009,25    |

### 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados pelo Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

|                                 |                      |   |
|---------------------------------|----------------------|---|
| Nome:                           | ANDRESSA THAIS NESI  |  |
| Cargo:                          | ENGENHEIRA CIVIL     |   |
| N.º Registro Conselho de Classe | CREA PR 171433/D     |   |
| Local:                          | FRANCISCO BELTRÃO/PR |   |
| Data:                           | 30/06/2020           | Assinatura  |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030  
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



### 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

|        |                    |   |
|--------|--------------------|---|
| Nome:  | CLEBER FONTANA     | <br>Assinatura |
| Cargo: | PREFEITO MUNICIPAL |   |
| CPF:   | 020.762.969-21     |   |
| Local: | FRANCISCO BELTRÃO  |   |
| Data:  | 30/06/2020         |   |

### 12. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR)

|        |   |            |
|--------|---|------------|
|        |   | Assinatura |
| Cargo: | <b>Chefe do Núcleo Reg SEAB/F.Beltrão</b> |            |
| Nome:  | Denise Chiapetti Adamchuk                 |            |
| CPF:   | 627.697.909-00                            |            |
| Local: | Francisco Beltrão                         |            |
| Data:  | 30/06/2020                                |            |

### 13. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho encontra-se em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

#### 13.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| _____<br>(nome, registro no conselho de classe e assinatura) | Curitiba, ____ / ____ /2020 |
|--|-----------------------------|

#### 13.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável - DEAGRO.

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| _____<br><b>Márcio da Silva</b><br>CREA-SC 7.857/D | Curitiba, ____ / ____ /2020 |
|--|-----------------------------|



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná



**14. APROVAÇÃO DA SEAB**

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais Com Pedras Irregulares, estando apto para sua efetivação via convênio.

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.**

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| <hr/> <p><b>NORBERTO ANACLETO ORTIGARA</b></p> | <p>Curitiba, ____ / ____ /2020</p> |
|--|------------------------------------|



ePROTOCOLO



Documento: **20PlanodetrabalhoF89720.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 10/07/2020 14:27.

Assinado por: **Denise Chiapetti Adamchuk** em 09/07/2020 13:39, **Jose Tarcio de Campos** em 10/07/2020 14:12, **Marcio da Silva** em 10/07/2020 14:33.

Inserido ao protocolo **16.647.729-8** por: **Simone Damschi Vieira** em: 09/07/2020 12:34.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**25ccaa75419bcbc861ada130ab198ff**.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

CONVÊNIO Nº 289/2020 QUE FIRMAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, nomeado pelo Decreto nº 1441/2019, portador do RG nº 1.185.513-0 SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 73, Curitiba-PR, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, inscrito no CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, CEP 85.601-030, doravante denominado **CONVENIENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **CLEBER FONTANA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.211.713-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.762.969-21, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu L. Werlang, nº 1500, CEP: 85.601-020, Francisco Beltrão, PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº 16.647.729-8, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações para execução do **Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração**, destinada a melhorar a trafegabilidade na zona rural do **CONVENIENTE**, mediante pavimentação poliédrica com pedras irregulares, conforme quadro abaixo e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

1.1. Quadro resumo (totalização dos trechos indicados nos RTV's):

| Nº          | Trecho                                 | Coordenadas Geográficas     |                             | Extensão (m) | Largura (m) | Área a ser pavimentada (m²) |
|-------------|--|-----------------------------|-----------------------------|--------------|-------------|-----------------------------|
|             |  | Início                      | Término                     |              |             |                             |
| 1           | Estrada Vicinal Comunidade Rio Quibebe | 26°6'42.46"S<br>53°3'2.84"O | 26°7'7.26"S<br>53°5'23.96"O | 4.500,00     | 6,00        | 27.000,00                   |
| Totalização |  |                             |                             | 4.500,00     | 6,00        | 27.000,00                   |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 16.647.729-8.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.

*DJA*





#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1 – COMPETE À CONCEDENTE:

- 4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios e cronograma físico-financeiro acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.2. Repassar à conta do **CONVENENTE** os recursos financeiros, em estrita observância ao Cronograma de Desembolso, com as etapas ou fases de execução do objeto, constantes no Plano de Trabalho deste Convênio, desde que haja comprovação de compatibilidade entre os recursos repassados e o percentual de obras executadas;
- 4.1.3. Notificar o **CONVENENTE**, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.4. Emitir Termo de Cumprimento dos Objetivos atestando o término do Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.5. Alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.6. Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas parciais e final, dos recursos financeiros aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- 4.1.7. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- 4.1.8. Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.9. Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- 4.1.10. Notificar o **CONVENENTE** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária;
- 4.1.11. Comunicar expressamente ao **CONVENENTE** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **CONVENENTE** prazo para o saneamento ou apresentação de esclarecimentos, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- 4.1.12. Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a subcláusula precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **CONVENENTE**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, instaurando, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;
- 4.1.13. Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
- 4.1.14. Intervir, pelo seu órgão de controle interno, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, a qualquer tempo.

*D. M.*

*[Assinatura]*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

junto aos órgãos da própria **CONCEDENTE**, como também do **CONVENENTE**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT;

- 4.1.15. Emitir, por iniciativa de seu órgão de controle interno, relatório ao final da execução do convênio, com observância às demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR;
- 4.1.16. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

**4.2 – COMPETE AO CONVENENTE:**

- 4.2.1. Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e a Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- 4.2.2. Utilizar os recursos alocados para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste, no Plano de Trabalho e com os procedimentos legais;
- 4.2.3. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pela SEAB, conforme o Decreto Estadual nº 4505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os com observância ao disposto no Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;
- 4.2.4. Proceder ao depósito de contrapartida convencionada neste instrumento na conta bancária específica do Convênio, observando-se os prazos fixados no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando houver;
- 4.2.5. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros estabelecidos na **Cláusula Quinta** deste Convênio;
- 4.2.6. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- 4.2.7. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- 4.2.8. Previamente ao repasse da (s) parcela (s) prevista (s) no Plano de Trabalho, apresentar à **CONCEDENTE** prova de regularidade como Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN, conforme estabelecido na Cláusula Nona deste Convênio;
- 4.2.9. Apresentar o Relatório Técnico de Vistoria – RTV, Projeto Básico da Obra - PBO, planilhas de orçamento, as ART's do projeto, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.2.10. Executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade

*2/17/20*

*[Assinatura]*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

- Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade da execução, encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE** relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.2.11. Se necessário, executar, os serviços prévios de engenharia, para soluções técnicas de adequação e drenagem do leito estradal, melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste ajuste;
- 4.2.12. Entregar ao fiscal do Convênio, no Núcleo Regional da **CONCEDENTE**, responsável pela supervisão e fiscalização da obra, até o quinto dia útil do mês subsequente, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo **CONVENENTE**;
- 4.2.13. Executar a sinalização do (s) trecho (s) objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.2.14. Receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes (Município e empresa contratada), os quais deverão ser encaminhados à **CONCEDENTE**;
- 4.2.15. Efetuar as prestações de contas parciais e final à **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.16. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- 4.2.17. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.18. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à **CONCEDENTE**;
- 4.2.19. Restituir à **CONCEDENTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- Quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - Quando não forem apresentadas as prestações de contas nos prazos estabelecidos;
  - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.20. Restituir à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizada, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;
- 4.2.21. Prestar à **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- 4.2.22. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do

*Zm*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

- objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.24. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.25. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.26. Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.27. Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- 4.2.28. Destacar a participação do Estado do Paraná – SEAB em todas as ações relacionadas à execução desse convênio, quando de caráter educativo, informativo ou de orientação social, observadas as vedações legais, em especial a Lei Federal nº 9.504/1997;
- 4.2.29. Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- 4.2.30. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.31. Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.32. Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- 4.2.33. Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
- 4.2.34. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.35. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto Estadual nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.36. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, da SEAB e do Município de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SEAB, após a assinatura do Convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 1.043.970,14 (um milhão, quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos)**, sendo que a **CONCEDENTE** alocará o valor de **R\$ 991.771,63 (novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**, e o **CONVENENTE** alocará, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$ 52.198,51 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)** de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

5.1.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE e CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

##### 6.1. CONCEDENTE

O valor repassado pela **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, Natureza de Despesa 444042.01 – Auxílios a Municípios, Fonte 142 – Operações de Crédito Externas, pré-empenhado sob nº 20000985, datado de 13/07/2020.**

##### 6.2 CONVENENTE

O valor da contrapartida do **CONVENENTE**, no valor de **R\$ 52.198,51 (cinquenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)**, correrá à conta da **dotação orçamentária 11.004.26.782.2002.1.015, natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações, fonte 0 – Recursos ordinários livres.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para a **Conta Corrente nº 80.882-2, Agência nº 0616-5, da Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** e vinculada a este convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1212/2016.

7.1. Os repasses dos recursos pela **CONCEDENTE**, bem como a contrapartida financeira, a ser depositada pelo **CONVENENTE**, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

7.2. A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 239/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTICIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização da **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **CONVENENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

9.1. Na forma do disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iii. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

9.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor;

9.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS**, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

10. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de

*[Handwritten signatures]*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

10.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

10.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

10.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

10.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

10.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

10.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

10.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

10.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

10.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

10.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

10.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

10.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.

10.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) As atas decorrentes da licitação;
- c) As propostas decorrentes da licitação;
- d) Os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) Declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

12.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira** emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos** pelo qual a **CONCEDENTE** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
  - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
  - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
  - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
  - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

12.1.1. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como fiscal deste Convênio o servidor, **GILBERTO CESAR WUST DA SILVA**, portador do RG nº **20.116.000-34** e do CPF/MF sob o nº **303.502.390-53**, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

12.1.2. São funções do servidor fiscal do Convênio, dentre outras pertinentes:

- a) Receber do Gestor do Contrato (servidor do Município) e encaminhar ao gestor do Convênio a documentação relativa a este Instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- b) Verificar *in loco* se o Plano de Trabalho referente ao Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- c) Atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do Município) e o gestor do Convênio;

*[Handwritten signatures]*





SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

- d) Emitir os Termo de Constatação da (s) obra (s) e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável da **CONCEDENTE**.
- 12.2. Fica designado, pela **CONCEDENTE**, como gestor do convênio o **CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:
- Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
  - Diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
  - Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
  - Atuar com interlocutor da **CONCEDENTE**;
  - Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
  - Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
  - Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
  - Emitir Certificado de Cumprimento de Objetivos, certificando o término do Convênio e o cumprimento do objeto
  - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;
  - Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio;
  - Manter, com o apoio do Servidor Fiscal, o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE-PR atualizado com o lançamento do Convênio;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13. Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **CONCEDENTE** ou do **CONVENENTE** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

13.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

13.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas em consonância com os repasses das parcelas pela SEAB e a sua total aplicação, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT-TCE/PR, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- Relatório de execução do objeto;

*Handwritten signatures and initials*



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o que segue: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do Convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) Relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.
- 14.1. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.
- 14.2. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:
- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.
- 14.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.
- 14.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à **CONCEDENTE**, bem como não devolver os recursos remanescentes, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e adotadas todas as medidas necessárias para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
- 14.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à **CONCEDENTE**.
- 14.6. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **MUNICÍPIO** será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

15. A prestação de contas à **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTICÍPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO**

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exige o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. A **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

*D. M. A.*




SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
 CONVÊNIO Nº 289/2020 – Protocolo Nº 16.647.729-8  
 PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

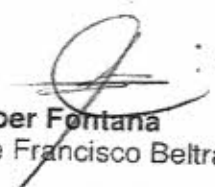
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

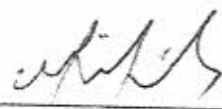
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

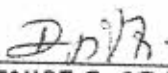
Curitiba, 16 de julho de 2020.

  
**Norberto Anacleto Ortigara**  
 Secretário de Estado

  
**Cleber Fontana**  
 Prefeito de Francisco Beltrão

Testemunhas:

1.   
 CPF: 303.005.259-15

2.   
 CPF: DENISE C. ADAMCHUK  
 Chefe do NR Fco Beltrão-SEAB  
 Médica Veterinária  
 RG: 4.457.108-0

/elc

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 686/2020**

PROTÓCOLO: 16.581.220-4  
OBJETO: Abertura de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros do Município de Jacarezinho/Pr.  
INTERESSADO: Comando do Corpo de Bombeiros.  
Abertura: 10/08/2020 às 08:45 horas.  
O edital encontra-se à disposição no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO, e [licitacoes-e do Banco do Brasil](http://licitacoes-e.com.br), licitações por instituição, SESP, ID do Banco do Brasil 825823 - SESP, 21/07/2020.

63656/2020

OBJETO: Horta Comunitária  
AUTORIZAÇÃO: delegação de competência conferida pelo § 6º, do art. 1º do Decreto 4189/2018  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

| Município Protocolo Vigência           | Convênio nº Assinatura | Pré Empenho SEAB nº Data | Valor SEAB (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|--|------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|
| Nova Tebas<br>16.168.542-9<br>18 meses | CV 290/20<br>16/07/20  | 20000973<br>06/0/20      | 43.023,33        | 2.437,66            |

63543/2020

**Controladoria Geral do Estado**

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE..**

**ERRATA  
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

Protocolo: 15.851.157-6  
Partes: Contratante – Controladoria Geral do Estado - CGE.  
Contratada: OI S/A (em recuperação judicial).  
Objeto: Prestação de Serviços de telefônico fixo comutado (STFC).  
Embasamento Legal DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 867/2015. Protocolo nº 13.767.046-1  
Cláusula terceira:  
Onde se lê R\$ 512,96 (quinhentos e doze reais e noventa e seis centavos) mensais.  
Leia-se R\$ 501,72 (quinhentos e um reais e setenta e dois centavos) mensais.  
Vigência: 12 meses  
Assinatura autorizatórios: Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em 29/07/2019.

Curitiba, 20 de julho de 2020

Raul Clei Coccoaro Siqueira  
Controlador geral do Estado

63213/2020

**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 621/2020-SEDEST**

Protocolo nº 16.673.394-4  
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para atender os Núcleos de Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos, de acordo com os termos do Anexo I do Edital.  
Valor Máximo: R\$ 727.262,67 (setecentos e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais, sessenta e sete centavos)  
Abertura das propostas a partir das 09:00hs do dia 04.08.2020.  
Informações sobre a licitação: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)  
Autorização: Secretário de Estado Curitiba, 06 de julho de 2020.  
MARCIA APARECIDA DA SILVA  
Pregoeira

63217/2020

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**

Errata Extrato 099 AJ/SEDU em 21/07/2020  
Fica desconsiderada a publicação referente ao Município de Foz de Iguaçu, convênio 968/2017, publicada no extrato 2020-099, página 3 da edição nº10730 do DIOE/PR em 21/07/2020.

63448/2020

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB  
EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS**

OBJETO: Óleo Diesel  
PARTES: SEAB x CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI  
AUTORIZAÇÃO: art. 2º, do Decreto nº 6515/2012.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara – Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

| Protocolo Vigência       | Convênio nº Assinatura | Pré Empenho SEAB nº Data | Valor SEAB (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|
| 16.497.139-2<br>24 meses | CV 288/20<br>14/07/20  | 20000923<br>30/06/20     | 400.000,00       | 20.000,00           |

OBJETO: Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas/Estradas de Integração  
AUTORIZAÇÃO: nos termos do art. 2º do Decreto nº 6515/2012 e Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Origara - Secretário de Estado da Agricultura e Prefeito.

| Município Protocolo Vigência                           | Convênio nº Assinatura | Pré Empenho SEAB nº Data | Valor SEAB (R\$) | Contrapartida (R\$) |
|--|------------------------|--------------------------|------------------|---------------------|
| Francisco Beltrão<br>16.647.729-8<br>24 meses          | CV 289/20<br>16/07/20  | 20000985<br>13/07/20     | 991.771,63       | 52.198,51           |
| Nova Esperança do Sudoeste<br>16.627.776-0<br>24 meses | CV 291/20<br>17/07/20  | 20000983<br>10/07/20     | 676.387,92       | 35.611,72           |

**Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS  
PARANÁ EDIFICAÇÕES**

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.  
PROTÓCOLO: 16.414.890-4 apenso ao 14.863.951-5.  
DOCUMENTO: 3ª TACA nº 2705/2018 – GMS.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA MESSINA LTDA – EPP.  
OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência, a adequação do cronograma físico financeiro, o acréscimo de serviços contratuais, a supressão de serviços e a alteração do valor do Contrato.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 de agosto de 2020.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2021.  
VALOR: Fica acrescido o montante de R\$ 14.949,78 (quatorze mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) no que tange aos serviços contratuais e suprimido o valor de R\$ 16.921,96 (dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), totalizando o decréscimo de R\$ 1.972,18 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos). Face a alteração mencionada o valor contratual passa a ser de R\$ 632.993,51 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).  
DATA: 25 de junho de 2020.

LUCAS GRUBBA PIGATTO  
DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES

63527/2020

Protocolo nº 16.703.726-7  
Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga o Agência do Trabalhador de Carambelo.  
AUTORIZO, cumpridas as exigências legais aplicáveis a matéria e com base na Informação Técnica nº 353/2020-SEJUF/AT (fl.36-38) e na



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000045

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

|                      |  |
|----------------------|--|
| NÚMERO PROCESSO/ANO: | 18/2020  |
| DATA DO PROCESSO:    | 28/08/2020   |
| MODALIDADE:          | <b>TOMADA DE PREÇOS</b>  |
| OBJETO DO PROCESSO:  | Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m <sup>2</sup> , na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. |
| VALOR R\$            | <b>R\$ 1.043.970,14</b>  |

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.**

Programa: 2002: Infraestrutura para fomentar o desenvolvimento rural - Código 112: Calçamentos em Pontos Críticos.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019.**

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional<br>programática | Elemento de despesa | Fonte | Saldo<br>orçamentário R\$ |
|-------|-------------------|---------------------------|---------------------|-------|---------------------------|
| 7062  | 11.004            | 26.782.2002.1.015         | 4.4.90.51.02.02     | 1200  | 0,00                      |

Obs: Saldo orçamentário em: 21/08/2020.

O saldo orçamentário será suplementado de acordo com os boletins de medição.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos do Convênio nº 289/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

**VI – BEM PATRIMONIAL (Cadastro)**

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 0940/2020

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias/PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do, ao custo máximo de R\$ 1.043.970,14 (um milhão e quarenta e três mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro, projetos, parecer contábil e edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,<sup>5</sup> da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

## 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 1.043.970,14), a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços (art. 23, inc. I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93<sup>6</sup>). Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal n.º 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posi-

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."

<sup>6</sup> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"





*cionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;*

- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por empreitada global;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com os projetos técnicos e Memorial Descritivo da Obra;
- (iv) **Justificativa do Preço:** constante da Planilha Orçamentária, elaborada de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/06<sup>7</sup>, tendo em vista que não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias/PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do, ao custo máximo de R\$ 1.043.970,14 (um milhão e quarenta e três mil novecentos e setenta reais e quatorze centavos), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela

<sup>7</sup> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. III<sup>8</sup>); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de agosto de 2020.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

---

<sup>8</sup> "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 272/2020

Termo de Referência

000050

Edição: \_\_\_\_\_ Página 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* Entido em Quantidade de Itens  
**272** **Contratação de Serviço** 27/08/2020 2

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* Número  
7400-4 JOSE CLAUDIMAR BORGES 529/2020 530

**Local** \_\_\_\_\_  
Código *Nome*  
37 Gabinete Secretário Urbanismo

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* *Forma*  
11 Secretaria Municipal de Viação e Obras 10 DIAS APÓS A EMISS

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* *Prazo*  
360 Dias

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

| Lote                |  | Unidade | Quantidade | Unitário     | Valor             |
|---------------------|--|---------|------------|--------------|-------------------|
| <b>001 Lote 001</b> |  |         |            |              |                   |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>  |         |            |              |                   |
| 074693              | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> . | M2      | 1,00       | 521.780,05   | 521.780,05        |
|                     |  |         |            | <b>TOTAL</b> | <b>521.780,05</b> |

| Lote                |   | Unidade | Quantidade | Unitário           | Valor               |
|---------------------|---|---------|------------|--------------------|---------------------|
| <b>002 Lote 002</b> |   |         |            |                    |                     |
| <b>Código</b>       | <b>Nome</b>   |         |            |                    |                     |
| 074694              | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre A Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224*), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> . | M2      | 1,00       | 522.190,09         | 522.190,09          |
|                     |   |         |            | <b>TOTAL</b>       | <b>522.190,09</b>   |
|                     |   |         |            | <b>TOTAL GERAL</b> | <b>1.043.970,14</b> |



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020**  
**PROCESSO Nº 530/2020**

**1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020**, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução das obras objeto da **Tomada de Preço nº 18/2020**, licitação do tipo "menor preço **POR LOTE**" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

**2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de aviso de retificação.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**3. OBJETO, DO VALOR MÁXIMO E DO PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**

3.1 Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

| Lote  | Código | Descrição  | Valor total máximo estimado do lote R\$ |
|---|--------|--|---|
| 1   | 74693  | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> . | <b>521.780,05</b>                       |
| 2   | 74694  | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre a Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224*), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> .                    | <b>522.190,09</b>                       |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO</b> |        |  | <b>1.043.970,14</b>                     |

3.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

**GRANDES ITENS – LOTE 01**

| DESCRIÇÃO DOS GRANDES ITENS |                       |                   |            |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO             | VALOR R\$         | % GLOBAL   |
| 1                           | Serviços preliminares | 58.140,00         | 11,14      |
| 2                           | Pavimentação          | 463.230,00        | 88,78      |
| 3                           | Sinalização           | 410,05            | 0,08       |
|                             |                       | <b>521.780,05</b> | <b>100</b> |

**GRANDES ITENS – LOTE 02**

| DESCRIÇÃO DOS GRANDES ITENS |                       |                   |            |
|-----------------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO             | VALOR R\$         | % GLOBAL   |
| 1                           | Serviços preliminares | 58.140,00         | 11,13      |
| 2                           | Pavimentação          | 463.230,00        | 88,71      |
| 3                           | Sinalização           | 820,09            | 0,16       |
|                             |                       | <b>522.190,09</b> | <b>100</b> |

3.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA GARANTIA E DA VIGÊNCIA**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

4.1 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, observada a emissão da Ordem de Execução dos Serviços para cada Lote, sendo:

- LOTE 01: 180 (cento e oitenta) dias;
- LOTE 02: 180 (cento e oitenta) dias.

4.2 Os serviços de cada Lote deverão ser executados nos trechos especificados no respectivo memorial descritivo.

4.2.1 A licitante poderá tomar conhecimento das características do local da execução das obras de cada Lote através das coordenadas geográficas especificadas no respectivo memorial descritivo.

4.2.2 Correrão por conta da licitante contratada as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado.

4.2.3 A licitante contratada deverá disponibilizar para execução da obra, no mínimo, veículos, máquinas e equipamentos relacionados no MODELO 08, ou seja: retroescavadeira, carregador frontal, motoniveladora, caminhão basculante, caminhão pipa, rolo pé de carneiro e rolo liso com peso mínimo de 10 toneladas (rolo porte médio), extrusora, ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100).

4.3 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.4 A vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

## 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 289/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/<br>Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 7062  | 11.004            | 26.782.2002.1.015      | 4.4.90.51.02.02     | 1200  |

## 6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

6.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:

- a) Carta credencial (Modelo nº 01);
- b) Proposta de preços (Modelo nº 02);
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo nº 03);
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica (Modelo nº 04);
- e) Capacidade Financeira (Modelo nº 05);
- f) Declaração Unificada (Modelo nº 06);
- g) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo nº 07);
- h) Declaração de disponibilidade mínima de veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra, conforme (modelo 08);
- i) Minuta do Contrato (modelo 09);
- j) Especificações Técnicas e Memorial por LOTE (anexo I);
- k) Relação de Serviços e Quantidades – planilha orçamentária por LOTE (Anexo II);
- l) BDI por LOTE (anexo III);
- m) Cronograma Físico Financeiro por LOTE (anexo IV);
- n) Modelo de Planilha (anexo V);
- o) Projeto por LOTE (anexo VI); e
- p) Modelo da Placa da Obra (anexo VII).

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

7.2 Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastradas, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

7.3 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

7.3.1 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do edital de licitação mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 8.8 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA, do Código Civil Brasileiro e da Lei nº. 8.666/93.

7.4 Está impedido(a) de participar da licitação o(a):

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- d) Autor de projeto básico ou executivo, se houver;
- e) Consórcio de empresas.

7.5 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**Tomada de Preço nº 18/2020**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2020**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ Nº :**

**Tomada de Preço nº 18/2020**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2020**

8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (Modelo nº 01) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 *As empresas (ME ou EPP ou equiparadas) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, **DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP ou equiparadas, mediante:***



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

*a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme **MODELO 07** do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:*

*a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;*

*ou*

*a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.*

**OBS.1:** O documento apresentado em atendimento ao item "a.1" ou "a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

**OBS.2:** A não apresentação de um dos documentos listados acima, de "a", "a.1" e "a.2" leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**OBS.3:** A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1**

9.1 Deverá ser apresentado o envelope nº 1, devidamente fechado e inviolado, **contendo os documentos abaixo relacionados, nos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, em uma via original, preferencialmente na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

**9.1.1 PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO Nº 02)**, digitada e impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar uma única Proposta de Preços, que deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;

b) Local e data;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- c) Preço total por lote, com indicação do valor da mão de obra e do material separadamente, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado válido o valor global por extenso;
- d) Prazo de execução do objeto em dias, idêntico ao subitem 4.1;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação;
- f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

**OBS 01:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**9.1.2 PLANILHAS DE SERVIÇOS POR LOTE**, impressa sem rasuras e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme ANEXO nº V, com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas e data. A licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentária (ANEXO II), sob pena de desclassificação.

**9.1.3 CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS POR LOTE** com base no ANEXO IV, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura de, no mínimo, um dos responsáveis técnicos indicados, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

**9.1.4 DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI POR LOTE** utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como prestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO III).

**9.1.5 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO 03).**

**OBS.1:** A não apresentação de qualquer documento dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5 acarretará na desclassificação da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

## **10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente está ciente dos locais onde serão instalados os pontos de ônibus, examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória, observados os dados constantes do ANEXO II (Relação de Serviços e Quantidade – planilha orçamentária).

10.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

### **11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:**

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

11.3.3.1 Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, **em nome da empresa licitante**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

|                             |
|-----------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> |
|-----------------------------|

|   |
|---|
| Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente |
|---|

11.3.3.2 Atestado e/ou declaração de capacidade técnico-profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, **em nome do responsável técnico indicado pela licitante**, relativo à execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste edital, conforme definido a seguir:

|                             |
|-----------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b> |
|-----------------------------|

|   |
|---|
| Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente |
|---|

11.3.3.2.1 O atestado e/ou declaração do responsável técnico indicado deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado, emitida pelo CREA e/ou CAU.

11.3.3.3 Declaração de responsabilidade técnica pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo contratante (Modelo nº 04), indicando o responsável técnico com habilitação para execução da obra. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

*Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.*

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 11.3.3.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo do responsável técnico elencado no subitem 11.3.3.3.

11.3.3.6 Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão emitida pelo Conselho de Classe respectivo, da Licitante.

*Obs.: É permitida a indicação de somente um responsável técnico. A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.*

11.3.3.7 Declaração Unificada (Modelo nº 06).

**11.3.4 Quanto à qualificação Econômico-financeira:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.3.4.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.4.2.1 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

11.3.4.2.2 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

11.3.4.3 Demonstração da Capacidade Financeira, através da apresentação da declaração (Modelo nº 05).

11.3.4.3.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 11.3.4.3 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

11.3.4.3.2 A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 11.3.4.2.1, será inabilitada.

11.3.4.4 Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de:

- LOTE 01: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- LOTE 02: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.3.4.4.1 Em se tratando de depósito em espécie ou cheque bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

11.3.4.4.2 Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

#### 11.4 DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope "2", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes "1" e "2".

11.5 A apresentação dos documentos especificados nos itens 11.3.1 a 11.3.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

11.6 A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

#### 12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

### **13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 - HABILITAÇÃO**

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado POR LOTE, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilhas de serviços e cronogramas físico-financeiros. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor global proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa.

13.7 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.8 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado prevalecerá este.

13.9 Se o valor de um grande item (item 3.3) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

13.10 A Comissão de Licitação fará a conferência dos cronogramas físico-financeiros e procederá a correção se constatado erro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 3.3. A simples correção de erro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

13.11 A proponente deverá efetuar a correção do cronograma físico-financeiro, caso contrário, a sua proposta será desclassificada.

13.12 Ainda será desclassificada, a proposta que:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 3.1;



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que não aceite correção da planilha e dos cronogramas físico-financeiros;
- g) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
- h) Que não apresente qualquer um dos documento **dos sub itens 9.1.1 a 9.1.5**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.13 Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.14 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecuibilidade da proposta de preço.

13.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.13 e o preço global analisado.

13.16 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**13.18 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.**

**13.19 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.**

**13.20 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.**

**13.21 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.**

**13.22 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.**

**13.23 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).**

**13.24 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**13.25 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço global do lote, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.**

**13.26 – Das condições para homologação:**

**No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar no serviço de protocolo do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, a documentação abaixo especificada:**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**a) Declaração firmada pelo representante legal da Licitante, dizendo da disponibilidade de pedra(s) de onde será retirado o material (pedra irregular), que será utilizado na execução da obra, indicando o endereço completo para localização da mesma.**

**b) Declaração do proprietário da pedra especificada no documento solicitado na letra "a", com a concordância quanto a indicação do local para retirada das pedras necessárias para execução da obra objeto do presente edital, caso viabilizada sua contratação pelo êxito do certame, COM FIRMA RECONHECIDA.**

**c) Licença ambiental de operação, fornecida pelo órgão competente, relativa à(s) pedra(s) de onde serão retirados os materiais para execução dos serviços desta licitação, indicada na declaração solicitada na letra "a".**

**d) Declaração de disponibilidade mínima de veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra, conforme MODELO 08.**

**13.27 – O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 13.26 pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação para apresentação dos documentos especificados nas letras "a", "b", "c" e "d".**

**14. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

14.1 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

14.2 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP ou equiparadas.

14.3 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

14.4 No caso de ME ou EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

14.5 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.6 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.7 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 14.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 14.3, segundo a ordem de classificação.

14.8 Na hipótese de não contratação de ME ou EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menos preço originalmente vencedora do certame.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de **Contrato de Empreitada**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

15.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL**

16.1 A proponente vencedora deverá apresentar, até o 15º dia útil após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

16.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 13.16).

16.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

16.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

16.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

16.7 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **17. DOS PRAZOS**

17.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

17.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada, independente da data de emissão da Ordem de Serviço.

16.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**18. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

18.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

**19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

19.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

**20. DAS PLACAS DE OBRA**

20.1 O fornecimento e instalação das placas de obra estão disciplinados na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

**21. DO PAGAMENTO**

21.1 O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições da obra, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

21.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra pela fiscalização do Município.

21.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

21.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

21.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

21.6 O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

b) INSS, através da matrícula da obra; e





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7 Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.7.1 A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

21.8 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e

c) Termo de Recebimento da obra.

21.9 - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

a) "as built" da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);

b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

21.10 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

22 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

**23. DAS PENALIDADES**

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

**24. DA RESCISÃO**

24.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

**25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

25.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

25.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

25.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

25.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

25.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

25.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

25.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

25.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

25.13 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

25.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

25.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

25.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

25.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br), desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

26.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.5 As marcas comerciais dos materiais, se constantes nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.6 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.7 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.8 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

26.9 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

26.10 A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho e executar a obra obedecendo rigorosamente as normas vigentes quanto a acessibilidade.




*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

26.11 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 01

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

CARTA CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor ....(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante para credenciamento)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 02**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

| Lote | Código | Descrição  | Valor total da mão de obra R\$ | Valor total do material R\$ | Valor total do lote R\$ | Valor total do lote por extenso |
|------|--------|--|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|---------------------------------|
| 1    |        | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> . |                                |                             |                         |                                 |
| 2    |        | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, Entre A Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224ª), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> .                    |                                |                             |                         |                                 |

O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, sendo:

- LOTE 01: 180 (cento e oitenta) dias;
- LOTE 02: 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 03**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À Comissão de Licitação**  
**Tomada de Preço nº 18/2020**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa .....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020** cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 04**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**À Comissão de Licitação**

**Tomada de Preço nº 18/2020**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA e/ou CAU | Data do registro |
|------|---------------|---------------|------------------|
|      |               |               |                  |

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 05

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente (inserir nome da empresa). Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

| Tipo de índice                                      | Valor em Reais | Índice (%) |
|---|----------------|------------|
| Liquidez geral (LG)<br>LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) |                |            |
| Liquidez corrente (LC)<br>LC = AC / PC              |                |            |
| Solvência Geral (SG)<br>SG = (AT) / (PC + ELP)      |                |            |

Legenda:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

AT - Ativo Total

ELP - Exigível a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome, nº CRC e assinatura do contador) e/ou

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 06**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO Nº 07

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**MODELO Nº 08**

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).*

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA**

Declaramos que disponibilizaremos para execução da obra objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 18/2020, **no mínimo**, veículos, máquinas e equipamentos conforme relação abaixo:

|  |
|--|
| Retroescavadeira   |
| Carregador frontal   |
| Motoniveladora   |
| Caminhão basculante  |
| Caminhão pipa  |
| Rolo pé de carneiro e rolo liso, com peso mínimo de 10t (rolo porte médio)   |
| Extrusora  |
| Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon nº 100) |

Local, \_\_ de \_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

MODELO N° 09

CONTRATO DE EMPREITADA N°.....

CONTRATO DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A ....., NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ..... e a empresa ....., CNPJ nº ....., localizada na ....., a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., residente na ....., firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇO N° 18/2020**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m<sup>2</sup>, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, sendo:

| Lote | Código | Descrição  | Valor total da mão de obra R\$ | Valor total do material R\$ | Valor total do lote R\$ |
|------|--------|--|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| 1    |        | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, entre a Avenida Duque de Caxias PR-483 + 2250 Metros - TRECHO A-C (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> . |                                |                             |                         |
| 2    |        | Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, Entre A Estaca 112A + 2250 metros (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224ª), totalizando 13.500,00 m <sup>2</sup> .                    |                                |                             |                         |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita do Convênio nº 289/2020, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SAEAB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|----------------|------------------------|---------------------|-------|
| 7062  | 11.004         | 26.782.2002.1.015      | 4.4.90.51.02.02     | 1200  |

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS, DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO, DA GARANTIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada, observada a emissão da Ordem de Execução dos Serviços para cada Lote, sendo:

- LOTE 01: 180 (cento e oitenta) dias;
- LOTE 02: 180 (cento e oitenta) dias.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Correrão por conta da licitante contratada as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os serviços de cada Lote deverão ser executados nos trechos especificados no respectivo memorial descritivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local da obra um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local da obra;



## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### *Estado do Paraná*

- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes da obra;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água;
- l) Arcar com as despesas com transporte, tributos, entre outros decorrentes da execução do objeto licitado;
- m) Utilizar materiais novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT; e
- n) Manter no local de execução da obra, a placa da obra, conforme modelo (anexo VII), fornecido pelo Município, cujo valor está incluso no BDI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição devidamente conferido pela fiscalização da obra e pela empresa responsável pelo acompanhamento técnico, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente à execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra; e
- c) Termo de Recebimento da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) "as built" da obra (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O(A) Responsável Técnico pela obra, indicado(a) pela CONTRATADA é o(a) senhor(a) ....., (qualificação)....., CREA e/ou CAU ..... e portador(a) do CPF nº .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) senhor(a)....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de ...../...../.....



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor....., Secretário Municipal de .....

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**



## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### *Estado do Paraná*

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tomar obrigatório o uso dos EPIs.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incurrir em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero virgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) Não mantiver sua proposta;
  - e.3) Abandonar a execução do contrato;
  - e.4) Incurrir em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) Apresentar documento falso;
  - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
  - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.



## **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

### **Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I**

**Tomada de Preço nº 18/2020**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ANEXO II**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

Relação de Serviços e Quantidades – Planilha Orçamentária

**ANEXO III**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

BDI (composição)

**ANEXO IV**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

*Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico.*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO V**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**MODELO DE PLANILHA**

*(Com Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico).*

**ANEXO VI**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**PROJETO**

**ANEXO VII**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 18/2020

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

**MODELO DA PLACA DA OBRA**

Link do manual da placa da obra

[www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2019-05/manual\\_govpr.pdf](http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2019-05/manual_govpr.pdf)





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

000096

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2020/PMFB  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 289/2020/SEAB.


O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., totalizando 27.000,00m<sup>2</sup>, nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m<sup>2</sup>; e Lote 02 (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224<sup>a</sup>), totalizando 13.500,00 m<sup>2</sup>, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias; lote 02: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL



A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto: a aquisição de 01 (um) projetor multimídia para divulgação e entretenimento no local da realização da Feira do Produtor do Município de Flórida, considerando que o item ficou deserto no Pregão Presencial nº 43/2020.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site [www.florida.pr.gov.br](http://www.florida.pr.gov.br) - licitações, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 28 de agosto de 2020.

MARINA LOPES SILVA  
Pregoeira

77552/2020

## Francisco Beltrão

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 18/2020/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 289/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., totalizando 27.000,00m², nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m²; e Lote 02 (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224\*), totalizando 13.500,00 m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias, lote 02: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) e da webpage [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br).

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

77558/2020

## Godoy Moreira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Contratante: Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, com Sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.293.865/0001-19, Objeto: Construção de Barracão Industrial, totalizando 400 m2, Convênio 191/2019 - PMGM/SEDU/PARANACIDADE, Decorrente da Tomada de Preços nº 02/2020. Processo Licitatório nº 55/2020, Valor R\$ 179.277,98 (cento e setenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos) Dotação Orçamentária: 09.050.20.606.0023.1105 (4.4.90.51.00.00), Prazo de Execução: 120 dias, Prazo da Vigência: 23/06/2021. Foro: Comarca de São João do Ivaí-Pr. Godoy Moreira, 28 de agosto de 2020.

77631/2020

## Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 150/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção e conservação diária das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 14 de setembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 28 de agosto de 2020.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

77696/2020

## Guamiranga

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

O Município de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 10h00min do dia 14 de setembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal localizada a Rua Diogo Emanuel de Almeida nº 234, Centro, em Guamiranga, Paraná, TOMADA DE PREÇO sob nº 04/2020, sob regime por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para realização de pavimentação em poliedro irregular na localidade de Água Branca. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos e anexos, será disponibilizada no site do município: [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br).

Empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, e interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se antecipadamente à data da abertura.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Guamiranga, na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro - Cap: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, no horário de expediente administrativo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelo telefone (42) 3438-1148 ou 042-89129-1160, ou e-mail: [licitacao@guamiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@guamiranga.pr.gov.br).

Ângelo Machado do Nascimento  
Prefeito Municipal

77457/2020

## Guarapuava

### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo.

PROCESSO N.º: 234/2020.

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CÂMARA PORTÁTIL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICO, VACINA, HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS.

VALOR MÁXIMO R\$ 33.999,99 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bll-compras.com.br>>

CRÉDENCIALIZAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrará até as 08h45min do dia 16/09/2020. (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PRÉGOEIRA: ADELINA RAMOS.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos:

-Pelo site: <<<http://www.pmg.pr.gov.br/licitacao/>>>

-Pelo Portal da Transparência: <<<http://transparencia.guarapuava.pr.gov.br:12473/promitb/index.asp?acao=1&item=2>>>, ou

-No Departamento de Licitações e Contratos, localizado no 1º andar do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida das Dálias, nº 200, bairro Triunfo, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42)3621-3713, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h00m.

Guarapuava, 26 de Agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE.

LARISSA MARIA BRZEZINSKI

Diretor de Licitações e Formalização de Contratos

77727/2020

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 14.767,58 (quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação            |       |  |           |
|--------------------------|-------|--|-----------|
| 01                       |       | SECRETARIA DE FINANÇAS                           |           |
| 01.001                   |       | DIVISÃO DE CONTABILIDADE                         |           |
| 05.001.28.846.0004.0.002 |       | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES                      |           |
| 699-333090.00.00         | 31783 | INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES                      | 67,58     |
| 06                       |       | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                 |           |
| 06.003                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |           |
| 06.003.08.244.0005.2.021 |       | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS |           |
| 696-133030.00.00         | 31022 | MATERIAL DE CONSUMO                              | 14.700,00 |
| Total Suplementação      |       |  | 14.767,58 |

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

|                                 |              |           |
|---------------------------------|--------------|-----------|
| Receita: 1.921.0011.00.00000000 | Fonte: 1001  | 67,58     |
| Receita: 1.713.9911.99.00000000 | Fonte: 31022 | 14.700,00 |
| Total da Recesa                 |              | 14.767,58 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2020.

**MARCLA CRISTINA DALL'AGO**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Paulo Sergio Pereira  
Código Identificador:53EF405D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**339\_10 - LUTO OFICIAL - VALNEI GHEDIN**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 339 DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de VALNEI GHEDIN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:73B5682B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 18/2020/PMFB**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS: RECEITA DO CONVÊNIO Nº 289/2020/SEAB.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo: "menor preço POR LOTE" e execução por regime de "empreitada por preço global por lote", a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases para julgamento.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., totalizando 27.000,00m², nos trechos: Lote 01 (entre a Estaca 00 e 112A), totalizando 13.500,00 m²; e Lote 02 (Trecho C-E Entre a Estaca 112A e 224"), totalizando 13.500,00 m², de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de execução: lote 01: 180 (cento e oitenta) dias; lote 02: 180 (cento e oitenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2020.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Daniela Raitz  
Código Identificador:C2B0F6C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA NEUROLOGICA BELTRAO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 751/2018 - Inexigibilidade nº 52/2018.

**OBJETO:** Prestação de serviços para realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, através do chamamento nº 02/2018.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6925/2020.

O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição  | Valor total aprovado no contrato R\$ |
|------|--------|--|--------------------------------------|
| 02   | 64601  | EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS 25, 27 e 28 | 24.000,00                            |

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 752/2018 - Inexigibilidade nº 52/2018.

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais  |  |
|---|--|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO   |
| Ano*  | 2020   |
| Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 18   |
| Modalidade*   | Tomada de Preços   |
| Número edital/processo*   | 530  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |  |
| Instituição Financeira  |  |
| Contrato de Empréstimo  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m <sup>2</sup> , na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias -PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão - PR., de acordo com as |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  |
| Dotação Orçamentária*   | 1100426782200210154490510202   |
| Preço máximo/Referência de preço - RS*                                      | 1.043.970,14   |
| Data de Lançamento do Edital  | 28/08/2020   |
| Data da Abertura das Propostas  | 17/09/2020   |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |  |
| Data de Lançamento do Edital  |  |
| Data da Abertura das Propostas  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não  |
| Há cota de participação para EPP/ME?  | Não  |
| Percentual de participação:   | 0,00   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não  |
| Data Cancelamento   |  |

[Editar](#)
[Excluir](#)